



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 65/2023

Licitação Pregão Eletrônico Nº. 14/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na cidade de Goiânia/GO, AV DO COMERCIO, 25 - CEP: 74815457 - BAIRRO: VI MARIA JOSE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **46.135.499/0001-45**, neste ato representada por seu representante legal, **LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA ITACOATIARA, S/N - CEP: 76270000 - BAIRRO: JARDIM ITAIARA, na cidade de Jussara/GO, portador do CPF: 009.099.071-45, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 14/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para fornecimento de um caminhão caçamba traçada basculante conforme Convênio nº 927100/2022 celebrado entre o Município de São Jorge D'Oeste - Pr e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 14/2023 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	64241	Caminhão caçamba, traçada, basculante novo, zero km, potência mínima de 275 cv, cabine com ar condicionado, caçamba com capacidade de 14 m³, PBT (peso bruto total) de 23000 kg,	IVECO	UN	1,00	674.000,00	674.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		capacidade máxima de tração de no					
		mínimo 42000 kg.					
TOTAL							674.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
-------	--------	------------------------	---------------------	-------



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	Unidade			
2170	09.001	09.001.20.606.0016.2038	4.4.90.52.40.00	000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O equipamento objeto desta licitação, deverá ser entregue sem ônus de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, localizada na Rua Campos Novos, nº 551, bairro Centro no Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da entrega da requisição de empenho.

PARÁGRAGO SEGUNDO - Os equipamentos, objetos desta licitação, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completos e em perfeito funcionamento, acompanhado por servidor designado pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O veículo deverá primeira linha. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE
D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - a entrega dos produtos deverá estar inclusa todas as despesas de descolamento e transporte.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos equipamentos apresentados na proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) ineficiência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por

8

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de São Jorge D'Oeste -Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista,

MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsiorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 14/2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Senhor Marcos Paulo Lermen Bezerra, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.095.989-17 e portador do RG nº 7.985.361-5.

A fiscalização de execução será exercida pelo servidor: Marcos Paulo Lermen Bezerra, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.095.989-17, **telefone (46) 3534-8050**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

São Jorge D'Oeste, 12/06/2023.

LEILA APARECIDA DA
ROCHA:61998109968
Assinado de forma digital por LEILA APARECIDA DA ROCHA:61998109968

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA:46135499000145
Assinado de forma digital por FORZA DISTRIBUIDORA LTDA:46135499000145

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA
CPF Nº. 009.099.071-45

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 65/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D'Oeste/Pr, 12/06/2023.

ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 014, de 05 de junho de 2023. RESOLVE: Art. 1º - designar comissão de avaliação para apresentação das especificações mínimas durante a prova técnica e emitir parecer do objeto do Pregão Eletrônico 047/2023 de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a manutenção e conservação da iluminação pública. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 018, de 07 de junho de 2023. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023, objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados nos CMEIS e no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Coronel Vivida, para o ano letivo de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/07/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para atender a frota do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 03 de julho de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 07/06/2023. Leila da Rocha - Prefeita

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados as Festas Juninas das Escolas e CMEIS do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 59/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ nº	Valor R\$
15/06/2023	ALBERICI DE OSMAR & CIA LTDA	01.973.331/0001-70	12.156,22
15/06/2023	JARA MARIA BASEGGIO LTDA	10.829.818/0001-03	5.505,90

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 07/06/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 652/2023 Pregão Nº. 14/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	FORÇA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº. 48.135.498/0001-45
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de um caminhão caçamba traseira basculante conforme Convênio nº 8271/00/2022 celebrado entre o Município de São Jorge D'Oeste - Pr e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)
Valor	R\$ 574.000,00 (secentos e setenta e quatro mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 11/06/2024
Prazo de vigência	até 11/06/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 12/06/2023

EXTRATO D DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 026/2023; OBJETO: Contratação da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, situada na Rodovia Br-277, S/N, Bairro Santos Dumont, Km 599.5 CEP 85804-600, Cascavel, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 29.644.666/0002-45, para fornecer peças originais da JOHN DEERE para revisão de 1000 horas da retroscavadeira 310L em período de garantia pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos Município de São Jorge D'Oeste/PR. FORNECEDOR: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº. 29.644.666/0002-45, com sede na Rod BR-277, s/n - CEP: 85804600 - BAIRRO: Santos Dumont CIDADE/UF: Cascavel/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 2.850,43 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos). RECONHECIMENTO: 06/06/2023, por Wilson Antunes, Secretário de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: 06/06/2023, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 - Processo nº 131/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de produtos que compõe benefício auxílio natalidade e cobertores para distribuição a população em situação de vulnerabilidade social fornecido pela Secretaria de Assistência Social conforme necessidade mediante solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 - NALIZ & SILVA LTDA CNPJ nº 28.636.965/0001-94
Item 1 R\$ 20,44.
2 - FAROL IND E COM LTDA CNPJ nº 49.441.824/0001-96
Item 2 R\$ 24,50, Item 3 R\$ 60,99, Item 5 R\$ 12,00.
3 - ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA CNPJ nº 05.621.193/0001-11, Item 4 R\$ 13,60, Item 6 R\$ 10, Item 7 R\$ 10,00, Item 8 R\$ 10,00, Item 9 R\$ 12,00, Item 11 R\$ 3,50, Item 12 R\$ 14,10, Item 13 R\$ 14,10, Item 14 R\$ 14,10, Item 16 R\$ 12,00, Item 17 R\$ 13,00, Item 18 R\$ 18,20.
4 - POLO REPRESENTACOES LTDA CNPJ nº 14.313.995/0001-55.
Item 15 R\$ 6,36.
5 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ nº 44.661.148/0001-61.
Item 10 R\$ 29,80.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 88.722,00 (Oitenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais).

São Jorge D'Oeste/PR, 12 de Junho de 2023.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2882/2022

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo rescisão:	1º TERMO RESCISÃO CONTRATO Nº. 135/2022, parte integrante do(a) Tomada de Preços nº 17/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CAZENEGUE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº. 15.267.737/0001-42
Objeto	Fica pelo presente termo rescindido, a contar de data de assinatura, o Contrato nº 135/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa CAZENEGUE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL ONDE ESTÁ INSTALADO O CRAS NA RUA DAS AMÉRICAS ESQUINA COM AVENIDA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Data assinatura	12/06/2023

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023-LIC MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

Toma pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 031/2023 - PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba - PR. A empresa habilitada é:

A empresa POSTO CANAL BATEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.913.818/0001-59, vencedora nos itens 01 e 02, com o respectivo desconto de 0,15%, com valor estimado de gasto de R\$ R\$ 167.591,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e um reais).

Marmeleiro, 12 de junho de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023-LIC MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

Toma pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 033/2023 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. A empresa habilitada é:

A empresa I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.803.054/0001-10, vencedora no lote/grupo 01, perfazendo o valor total de R\$ 282.446,18 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e dezcentos centavos).

Marmeleiro, 12 de junho de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-LIC MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Toma pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 042/2023 - PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para o Programa de Melhoramento Genético (PMG), atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento. A empresa habilitada é:

A empresa NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.093.524/0001-27, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Marmeleiro, 12 de junho de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 064/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 046/2023 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de um veículo (mini van) novo (zero quilômetro), para o Departamento de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 186.990,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 08 de junho de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 09 de junho de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2019
(Pregão Presencial Nº 040/2019 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.
CONTRATADA: EDITORA BEM PARANÁ LTDA
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.
VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados, ou seja, o valor unitário do cm/cóluna de R\$ 16,13 (dezesesseis reais e treze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (02/06/2023), ou seja, até 01 de junho de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 31 de maio de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022
(Chamamento Público Nº 007/2022 - PMM - Inexigibilidade nº 038/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADO: NOVO HORIZONTE PROTESES - EIRELI
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2022.
DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2023.
FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 07 de junho de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2021
(Inexigibilidade Nº 009/2021 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.
CONTRATADA: CTMGE - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual referente ao item 04 com reajuste de valores pelo índice do INPC.
VALOR: O valor será reajustado, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (3,8343%), passando o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R\$ 4.153,37 (quatro mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 49.840,44 (quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (06/06/2023), ou seja, até 05 de junho de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de junho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 02 de junho de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE ATA Nº 77/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FORMULA INFANTIL E SUPLENIMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA:	MERCIO SOLUCOES EM SAUDE LTDA
Contratante:	MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA - PR
Contratada:	MERCIO SOLUCOES EM SAUDE LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FORMULA INFANTIL E SUPLENIMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:	R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)
Prazo de execução:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato
Prazo de vigência:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato
Data assinatura:	Salto do Lontra, 12 de junho de 2023

EXTRATO DE ATA Nº 78/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FORMULA INFANTIL E SUPLENIMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA:	MERCIO SOLUCOES EM SAUDE LTDA
Contratante:	MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA - PR
Contratada:	MERCIO SOLUCOES EM SAUDE LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FORMULA INFANTIL E SUPLENIMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:	R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)
Prazo de execução:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato
Prazo de vigência:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato
Data assinatura:	Salto do Lontra, 12 de junho de 2023

EXTRATO DE ATA Nº 79/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FORMULA INFANTIL E SUPLENIMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA:	MERCIO SOLUCOES EM SAUDE LTDA
Contratante:	MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA - PR
Contratada:	MERCIO SOLUCOES EM SAUDE LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FORMULA INFANTIL E SUPLENIMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:	R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)
Prazo de execução:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato
Prazo de vigência:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato
Data assinatura:	Salto do Lontra, 12 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

DECRETO Nº 3981/2023

Exonera a Sra. Cristiane Pagnoncelli de Godoy, do cargo de provimento em Comissão de Assessora Jurídica de Gabinete.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Exonera a Sra. CRISTIANE PAGNONCELLI DE GODOY, portadora do CPF n.º 894.106.889-49, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de Gabinete, (Símbolo CC-2).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod414630

Edital de Convocação dos Aprovados 002/2023

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023

A Senhora Leila da Rocha – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º–A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2023, conforme Edital nº 04/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final, por um prazo de até 90 dias.

2º–O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2º. do EDITAL nº 004/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º–O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2023.

SERVENTE DE LIMPEZA – 40h			
Classificação	Nome do Candidato	Nota	Status
4º	LEONICE TEREZINHA DE GIACOMETTI SARIGUEL	4,00	Deferido
5º	ROSANI DE FATIMA CASSOL	3,00	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e três 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha Prefeita

Cod414684

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/07/2023 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para atender a frota do Município de São Jorge D'Oeste-PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 03 de julho de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 07/06/2023. Leila da Rocha–Prefeita

Cod414580

EXTRATO D DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 026/2023; OBJETO: Contratação da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, situada na Rodovia Br-277, S/N, Bairro Santos Dumont, Km 599.5 CEP 85804-600, Cascavel, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 29.644.666/0002-45, para fornecer peças originais da JOHN DEERE para revisão de 1000 horas da retroscavadeira 310L em período de garantia pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos Município de São Jorge D'Oeste/Pr. FORNECEDOR: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA. CNPJ Nº. 29.644.666/0002-45, com sede na Rod BR-277, s/n-CEP: 85804600–BAIRRO: Santos Dumont CIDADE/UF: Cascavel/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 2.850,43 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), RECONHECIMENTO: 06/06/2023, por Vilson Antunes, Secretário de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: 06/06/2023, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste – Paraná.

Cod414592

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 – Processo nº 131/2023. OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de produtos que compõe benefício auxílio natalidade e cobertores para distribuição a população em situação de vulnerabilidade social fornecido pela Secretaria de Assistência Social conforme necessidade mediante solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1 – NAIJZ & SILVA LTDA CNPJ nº 28.636.965/0001-94. Item 1 R\$ 20,44.	
2 – FAROL IND E COM LTDA CNPJ nº 49.441.824/0001-96. Item 2 R\$ 24,50, Item 3 R\$ 60,99, Item 5 R\$ 12,00.	
3 – ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA CNPJ nº 05.621.193/0001-11. Item 4 R\$ 13,60, Item 6 R\$ 10, Item 7 R\$ 10,00, Item 8 R\$ 10,00, Item 9 R\$ 12,00, Item 11 R\$ 3,50, Item 12 R\$ 14,10, Item 13 R\$ 14,10, Item 14 R\$ 14,10, Item 16 R\$ 12,00, Item 17 R\$ 13,00, Item 18 R\$ 18,20.	
4 – POLO REPRESENTACOES LTDA CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Item 15 R\$ 6,36.	
5 – M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ nº 44.651.148/0001-61. Item 10 R\$ 29,80.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 88.722,00 (Oitenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 12 de Junho de 2023.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2882/2022

Cod414623

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados as Festas Juninas das Escolas e CMEI'S do Município de São Jorge D'Oeste-Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 59/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
155/2023	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA	01.973.331/0001-70	12.156,22
156/2023	IARA MARIA BASEGGIO LTDA	10.809.818/0001-03	5.505,90

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 07/06/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod414590

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo aditivo:	1º TERMO RESCISÃO CONTRATO Nº. 135/2022, parte integrante do(a) Tomada de Preços nº 17/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº. 15.267.737/0001-42
Objeto:	Fica pelo presente termo rescindido, a contar da data da assinatura, o Contrato nº 135/2022, firmado entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE e a empresa CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL ONDE ESTÁ INSTALADO O CRAS NA RUA DAS AMÉRICAS ESQUINA COM AVENIDA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Data assinatura	12/06/2023

Cod414609

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 65/2023 Pregão Nº. 14/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ Nº. 46.135.499/0001-45
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de um caminhão caçamba trapejada basculante conforme Convênio nº 927100/2022 celebrado entre o Município de São Jorge D'Oeste-Pr e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
Valor	R\$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais)
Prazo de execução	12(doze) meses, até 11/06/2024
Prazo de vigência	até 11/06/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 12/06/2023

Cod414622